

Publicação DOC 23/03/2007

PARECER No 315/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 705/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, visa tornar obrigatória a colocação de placas na entrada de bares, restaurantes e similares com os seguintes dizeres:

“ADVERTÊNCIA: O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PODE VICIAR E PROVOCAR DANOS À SAÚDE, À FAMÍLIA E À SOCIEDADE.”

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo “a fim de adequar a proposta à melhor técnica de redação legislativa e substituir a multa fixada em UFIRs por uma multa definida em reais, com cláusula de atualização, bem como em valor mais condizente com a infração perpetrada, tendo em vista o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade”. Também foi substituída a palavra “viciar” por “causar dependência” no aviso mencionado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21-03-07

Wadih Mutran – Presidente

Natalini – Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno